PTI Parque Tecnológico Itaipu		Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.023	6.0	24/02/2022	1 de 8	

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de componentes eletrônicos para atender às necessidades da Fundação PTI-BR.

	LOTE 01						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade				
01	Pilha recarregável AA	UN	60				
02	Diodo Led difuso vermelho 5 mm	UN	50				
03	Diodo Led difuso verde 5 mm	UN	50				
04	Diodo Led difuso amarelo 5 mm	UN	50				
05	Diodo Led difuso azul 5 mm	UN	50				
06	Chave Gangorra 3 Terminais KCD1- 103/B2 3 Posições On / Off / On	UN	100				
07	Placas de Circuito Impresso FR4 De Cobre PCB 7x10cm	UN	30				
08	Botão Táctil KFC-A06 - 6X6X7mm ou 6x6x5 mm- 4 TERMINAIS 180°	UN	30				
09	Mini Motor DC 3-6V.	UN	30				
10	Suporte de plástico para 2 pilhas tamanho AA. Com fios preto e vermelho para facilitar as conexões.	UN	60				
11	FONTE CHAVEADA CFTV 5V 3A PLUG MICRO USB	UN	02				

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 No centro de competências Ciência e Educação são realizadas várias atividades, entre elas está a criação e desenvolvimento de protótipos pelos alunos nas oficinas pedagógicos que são realizadas pela equipe de atendimento, nessa construção são utilizados os mais diversos

PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.023	6.0	24/02/2022	2 de 8

tipos de materiais. O resultado dessa construção é que através dessa construção o aluno se torna o ator principal do aprendizado, pois pode testar seus conhecimentos e colocar em prática toda a teoria repassada pelo mediador da equipe do Ciência e Educação. Diante de todo o exposto a aquisição do referido material é imprescindível para a realização com excelência das oficinas e atividades pedagógicas que são realizadas no mesmo espaço.

3. GARANTIA DO PRODUTO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1 A contratada garantirá a qualidade do produto pelo período de validade atestado pelo fabricante, a contar da data de entrega à Fundação PTI-BR, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pela própria fabricante ou por indicação nas condições específicas do objeto.

4. DATA E ENDEREÇO DE ENTREGA

- 4.1 Os bens deverão, obrigatoriamente, ser entregues no Setor de Recebimento da Fundação PTI-BR, localizado no Bloco 14, Espaço 01 Sala 01, na Avenida Tancredo Neves, 6731 CEP 85.867-900 Bairro Itaipu Foz do Iguaçu (PR).
- 4.2 Todas as despesas com a entrega, encargos, impostos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da empresa contratada.
- 4.3 O prazo de entrega dos bens é de 20 dias corridos, contados da confirmação do recebimento do pedido de compras ou documento equivalente que o substitua.

5. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento do(s) item(ns) será efetuado no prazo negociado com a Contratada. O prazo de pagamento será contado a partir da data de recebimento do produto.
- 5.2 Os documentos fiscais deverão ser preenchidos em nome da Fundação Parque Tecnológico Itaipu Brasil (Fundação PTI-BR), CNPJ 07.769.688/0001-18, com natureza jurídica de entidade privada sem fins lucrativos, inscrição Municipal 36.687, Não Contribuinte de ICMS, situada na Avenida Tancredo Neves nº 6731, CEP 85.867-900 Bairro Itaipu Foz do Iguaçu-PR.
- 5.3 Todos os documentos fiscais eletrônicos devem ser enviados para o *e-mail*: nfeletronica@pti.org.br e as Notas Fiscais manuais devem ser entregues para a área de recebimento.

PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.023	6.0	24/02/2022	3 de 8

5.4 Nos documentos fiscais deverão constar: o número do pedido de compras e número do convênio (quando aplicável).

6. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo	Natureza Orçamentária	Fonte de Recurso	Convênio / Meta Cód. Atividade
40406034	2010406	202121	EDU.AMBII.1.1
40406034	3010406	302121	Convênio 4500058031

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

- 7.1 Das Obrigações da CONTRATADA
- 7.1.1 A CONTRATADA deve cumprir com toda a descrição do objeto constante no Termo de Referência e na sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Das Obrigações da CONTRATANTE

- 7.1.2 Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- 7.1.3 Permitir o livre acesso do FORNECEDOR nas dependências da Fundação PTI-BR, observadas as normas de segurança da Fundação PTI-BR e da ITAIPU BINACIONAL para os casos em que sejam requeridas a instalação, a substituição ou a devolução do(s) objeto(s);
- 7.1.4 Proporcionar as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, isto é, àquelas previstas no termo de referência;
- 7.1.5 Comunicar ao FORNECEDOR toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos equipamentos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.1.6 Providenciar os pagamentos ao FORNECEDOR à vista dos documentos fiscais devidamente atestados, nos prazos fixados.

PTI Parque Tecnológico Itaipu		Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.023	6.0	24/02/2022	4 de 8	

7.1.7 A Fundação PTI-BR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 A São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:
 - Não atender, sem justificativa, à convocação para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente
 - II. Atrasos nas entregas das compras sem justificativas plausíveis, não atendendo aos prazos do Termo de Referência.
 - III. Entregas realizadas em desconformidade com o Termo de Referência.
 - IV. Apresentar documento falso.
 - V. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de seleção de fornecedores.
 - VI. Afastar ou procurar afastar participante, por meio da violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
 - VII. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico.
 - VIII. Incorrer em inexecução contratual.
- 8.2 Para toda e qualquer ofensa aos deveres contratuais, poderão ser aplicadas, à CONTRATADA, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
 - I. **Advertência** para faltas leves, assim entendidas: aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o Contratante.
 - II. Multa Moratória, equivalente a 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos por cento) do valor atualizado no instrumento contratual, por dia de atraso.

PTI Parque Tecnológico Itaipu		Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.023	6.0	24/02/2022	5 de 8	

- III. Multa compensatória, de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual, no caso de inexecução total do instrumento contratual ou por ato que frustre ou fraude a avaliação competitiva, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença.
- IV. Suspensão do direito de participar de processos de compras e impedimento de contratar com a Fundação PTI BR, por até 2 (dois) anos.
- 8.3 Considera-se, como inexecução total do instrumento contratual, o atraso na entrega dos itens por mais de 25 dias corridos.
- 8.4 Na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de processos de compras e impedimento de contratar com a Fundação PTI-BR deverá ser considerada a dosimetria da penalidade, conforme tabela a seguir:

INFRAÇÃO	PENA (MÁXIMA)
Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;	04 (quatro) meses
Apresentação de documento falso;	12 (doze) meses
Qualquer ato que frustre ou fraude, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;	
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;	
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;	12 (doze) meses
Incorrer em inexecução contratual.	12 (doze) meses

8.4.1 A sanção de suspensão do direito de participar de processos de e impedimento de contratar com a Fundação PTI-BR para o caso de inexecução contratual deve ser aplicada apenas no caso de inadimplemento grave ou que se entenda que não é dispensável de cumprimento.

PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.023	6.0	24/02/2022	6 de 8

- 8.5 As sanções, previstas na tabela acima, de infração e pena, poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante abaixo, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência dos seguintes termos:
 - I. Quando restar comprovado que o fornecedor ou contratado tenha registro, no Cadastro de Fornecedores da Fundação PTI-BR, de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas neste instrumento, nos 24 (vinte e quatro) que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
 - II. Quando restar comprovado que o fornecedor tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
 - III. Quando o fornecedor, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de avaliação competitiva; ou
 - IV. Quando restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
- 8.6 As infrações, independentemente de sua gravidade, poderão ser aplicadas de modo cumulativo, mais de uma penalidade, sem prejuízo da eventual rescisão contratual sem o direito à indenização.
- 8.7 A Fundação PTI BR poderá rescindir o instrumento contratual caso o montante correspondente à soma dos valores das multas moratórias ultrapassarem 10% (dez por cento) do valor total atualizado deste instrumento contratual.
- 8.8 Se a multa aplicada não for suficiente para cobrir os prejuízos causados à Fundação PTI BR, poderá esta, justificadamente, requerer a diferença a que tem direito.
- 8.9 As sanções de advertência e suspensão do direito de participar de processos de compras e impedimento de contratar com a Fundação PTI BR, por até 2 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente às sanções de multa, a depender do caso e a sua aplicação, ainda que de forma cumulada, não exime a responsabilidade de indenizar eventuais perdas e danos ocasionados à Fundação PTI BR, decorrentes do descumprimento contratual e/ou obrigação editalícia.

PTI Danne Tecnológico	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
Parque Tecnológico Itaipu	FORM.CL.023	6.0	24/02/2022	7 de 8

- 8.10 A multa não será aplicada caso o fato gerador em que incorreu a CONTRATADA tenha sido consequência de motivo de força maior ou caso fortuito.
- 8.11 A Fundação PTI BR reserva-se o direito de deduzir, dos valores devidos à CONTRATADA, as multas aplicadas e a importância necessária ao ressarcimento de danos e/ou prejuízos, que a mesma causar à Fundação PTI BR ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 8.12 As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem nenhuma outra prevista em lei, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à Fundação PTI BR.
- 8.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o vencimento e considerar-se-ão os dias úteis consecutivos.
- 8.14 A aplicação das penalidades previstas deverá ser realizada em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando a Norma de Compras, Contratações e Alienações da Fundação Parque Tecnológico Itaipu Brasil.
- 8.15 A CONTRATADA poderá interpor defesa e apresentar e/ou requerer a produção de provas, conforme o caso.
- 8.16 Da decisão final cabe recurso.
- 8.17 A não ocorrência das penalidades acima referidas não impede que a Fundação PTI BR rescinda, unilateralmente, o instrumento contratual.
- 8.18 No caso de atraso do pagamento por parte da Fundação PTI BR, a CONTRATADA poderá exigir as penalidades a seguir:
 - Multa, de 2% (dois por cento), sobre o valor da parcela pendente;
 - II. Juros, de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor da parcela pendente.

PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.023	6.0	24/02/2022	8 de 8

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A Fundação Parque Tecnológico Itaipu Brasil, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (13.709/2018), esclarece que a proposta comercial e documentos de habilitação dos fornecedores poderão ser disponibilizados para outros participantes do processo de contratação tendo em vista o direito destes em obter vistas dos elementos do processo indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.2 A Norma de Compras, Contratações e Alienações da Fundação PTI-BR e as Minutas de Contrato utilizadas por esta Fundação estão disponíveis no link https://pti.org.br/pt-br/compras-e-licitacoes.
- 9.3 As empresas contratadas pela Fundação PTI-BR devem observar o disposto na Orientação Técnica de Engenharia, Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho disponível no link https://ptiorgbr-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/suporte_pti_org_br/EYtTHFp9VhBM ptxSRvLY_3oBAp6CD9wf4OoZyn65ArSCeQ?e=M3FFVS

Identificação dos Responsáveis pela elaboração deste documento:

Responsável Técnico: Lilian Adriane

Área: C.E DT Data: 14/06/2022

Responsável pelo Centro de Custos: ANDREA PAVEI SCHMOLLER

Área: C.E DT Data: 14/06/2022